



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000303/2026-89

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **1 - Documento de Formalização da Demanda**

Data de Criação: **02/06/2026 11:28:52**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Diretoria): Escola Superior do Ministério Público
Responsável pela Demanda: Marcus Rômulo Maia de Mello
Cargo: Promotor de Justiça Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.
E-mail: esmp.secretaria@mpal.mp.br
Objeto: () Serviço não continuado (x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente/equipamento

1. Objeto
Adesão ao Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil – CDEMP mediante pagamento de anuidade.

2. Justificativa da necessidade da contratação
2.1. Do interesse público e finalidade A contratação fundamenta-se na necessidade de integração da ESMP-AL junto às demais escolas do Ministério Público brasileiro por meio do CDEMP, associação civil sem fins lucrativos de âmbito nacional dedicada ao intercâmbio científico e pedagógico. 2.2. Das contrapartidas concretas A adesão garante o acesso direto da ESMP-AL a benefícios mensuráveis, fundamentados no Ofício nº 04/2026-CDEMP: • Acesso irrestrito ao repositório digital de cursos de capacitação com certificação oficial válida para progressão funcional e contagem de horas de aperfeiçoamento; • Isenção de inscrição em congressos, seminários e eventos técnicos da entidade; • Intercâmbio de corpo docente mediante a disponibilização de cadastro unificado de instrutores especializados em áreas estratégicas do Ministério Público, possibilitando a contratação compartilhada de docentes sem custos de deslocamento interestadual; • Participação em comissões técnicas para elaboração de enunciados, teses jurídicas institucionais e orientações normativas sobre temas de repercussão nacional, com publicação em periódicos especializados; • Acesso a repositório consolidado de metodologias de ensino, projetos de pesquisa aplicada e cases de sucesso em gestão pedagógica, permitindo a replicação de soluções já testadas e validadas; • Participação em acordos de cooperação técnica firmados nacionalmente com universidades, institutos de pesquisa e organismos internacionais, garantindo condições



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

diferenciadas para programas de pós-graduação e especialização.

2.3. Da eficiência e economicidade

Em atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade, a anuidade de R\$ 3.000,00 gera economia de escala. Ela evita que a ESMP-AL incorra nos custos significativamente maiores que seriam necessários para desenvolver, de forma isolada, todas as ações elencadas no item 2.2.

2.4. Do alinhamento estratégico

A despesa está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do MPAL, especificamente no objetivo de estimular o aperfeiçoamento funcional de membros e servidores e estabelecer parcerias institucionais.

3. Previsão da necessidade de início da prestação do serviço

18 de junho de 2026.

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Marcus Rômulo Maia de Mello – Diretor da ESMP
Andreza Galindo Alves de Queiróz – Setor de Ensino
Isabelle Nicole Ramos Araújo – Setor de Extensão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000303/2026-89

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **2 - Análise de Riscos**

Data de Criação: **15/06/2026 10:36:07**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANÁLISE DE RISCOS

Desacordo sobre prioridades e objetivos entre ESMP e CDEMP		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Pode resultar em conflitos internos, atrasos nos projetos e falta de alinhamento com as metas da Escola Superior do Ministério Público.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer claramente os objetivos e expectativas da parceria desde o início. Realizar reuniões regulares para revisar e ajustar os planos conforme necessário.	ESMP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Estabelecer um processo claro e transparente para a comunicação e tomada de decisões entre as partes envolvidas.	Partes

Conflitos de interesse entre as escolas dos Ministérios Públicos		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Pode resultar em falta de cooperação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer diretrizes claras sobre a conduta ética e evitar situações em que os interesses das escolas entrem em conflito.	Partes
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Ter um mecanismo de resolução de conflitos eficaz, como um comitê de ética ou um mediador externo.	Partes

Alterações legislativas que afetem a atuação da entidade		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1.	Pode exigir adaptações significativas na operação da entidade, afetando sua eficácia e relevância.	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Monitorar as mudanças legislativas relevantes com a finalidade de preparar-se para ajustar as atividades conforme necessário.	ESMP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Estabelecer um plano de contingência para lidar com mudanças legislativas inesperadas, incluindo a revisão dos estatutos.	ESMP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.08.1348.0000303/2026-89

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **3 - Termo de Referência**

Data de Criação: **15/06/2026 10:39:35**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pagamento de contribuição ao Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil – CDEMP para intercâmbio científico entre as escolas institucionais dos Ministérios Públicos de todo o Brasil.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contribuição ao Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil – CDEMP.	Anuidade	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

1.2. Trata-se de uma continuidade do serviço de cooperação contratado no exercício de 2024 e registrado no processo GED de nº. 20.08.1348.0000210/2024-84.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir do fim do contrato anterior, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo total da contratação é de R\$3.000,00 (três mil reais), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda é calcada na necessidade de colaboração mútua e compartilhamento de informações junto às demais escolas institucionais que atuam no Ministério Público brasileiro, em prol do aprimoramento funcional de integrantes do Ministério Público do Estado de Alagoas.

2.2. Registra-se que o CDEMP é uma associação civil sem fins lucrativos, criada no ano de 1997, visando estabelecer maior intercâmbio científico entre os Ministérios Públicos de todo o Brasil.

2.3. A demanda também está alinhada ao planejamento estratégico institucional (mediante o P1.A2. Estabelecer parcerias envolvendo os públicos interno e externo do MPAL).

2.4. A associação ao CDEMP pela Escola Superior do Ministério Público de Alagoas envolve os seguintes aspectos:

- Integração e Cooperação Institucional: a parceria com o Colégio de Diretores facilitará a integração e cooperação entre a Escola Superior do Ministério Público de Alagoas e outras escolas dos Ministérios Públicos do Brasil. Isso promoverá o intercâmbio de conhecimentos, melhores práticas e recursos educacionais, fortalecendo assim a capacidade de formação e capacitação dos integrantes do Ministério Público em Alagoas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- Valorização e defesa das escolas dos Ministérios Públicos: A associação ao Colégio de Diretores demonstra o compromisso da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas com a valorização e defesa das escolas dos Ministérios Públicos do Brasil como um todo. Ao apoiar e fortalecer essa entidade, a Escola contribui para o desenvolvimento e aprimoramento do aperfeiçoamento funcional do Ministério Público em nível nacional.
- Representação de interesses: Em conjunto com o Colégio de Diretores, a Escola Superior do Ministério Público de Alagoas pode se envolver em esforços conjuntos de representação de interesses, buscando melhorias nas políticas e regulamentações relacionadas à educação jurídica e à atuação do Ministério Público. Isso amplia a voz e a influência da Escola em questões relevantes para a formação e atuação dos seus integrantes.
- Acesso a recursos e oportunidades: A parceria com o Colégio de Diretores pode proporcionar à Escola Superior do Ministério Público de Alagoas acesso a recursos adicionais, como materiais didáticos, programas de capacitação e eventos educacionais organizados pela entidade. Isso enriquece o portfólio desta escola institucional e agrega oportunidades de aprendizado aos integrantes do Ministério Público em Alagoas.

2.5. Em resumo, a demanda fortalece a colaboração institucional, promove a valorização das Escolas do Ministério Público, amplia a representatividade dos interesses educacionais e proporciona acesso a oportunidades adicionais para aprimorar a formação e capacitação de membros, servidores, estagiários e demais integrantes.

2.6. Fundamenta-se a despesa na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

tornem necessária sua escolha.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Pagamento de contribuição anual, em parcela única, com vencimento em 30 de junho de 2026, em favor do Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil – CDEMP.

3.2. O CDEMP é, conforme seu estatuto, uma associação civil de âmbito nacional, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado que congrega as Escolas e os Centros de Estudos e de Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil, sendo integrada por seus dirigentes em exercícios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a despesa estar fundamentada na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, tem-se como requisito da contratação que a entidade:

4.1.1. Seja instituição brasileira;

4.1.2. Tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A associação ao CDEMP sob a forma desta contribuição tem como finalidade que os objetivos daquela entidade alcancem a atuação da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

5.2. O Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da Escola Superior do Ministério Público, se utilizará das seguintes atividades do CDEMP:

5.2.1. Promoção de estudos e projetos de natureza interdisciplinar e interinstitucional entre as Escolas dos Ministérios Públicos do Brasil;

5.2.2. Realização de congressos, conferências, seminários, palestras, encontros, cursos e outros eventos técnicos, científicos e culturais, para capacitação e aprimoramento profissional dos membros e servidores;

5.2.3. Intercâmbio de informações e experiências, por meio de convênios e acordos de cooperação, com instituições de ensino, pesquisa e pós-graduação, entidades culturais, científicas e tecnológicas nacionais e estrangeiras;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- 5.2.4. Articulação com entes privados e órgãos públicos em todas as esferas;
- 5.2.5. Difusão do papel e atuação das Escolas dos Ministérios Públicos;
- 5.2.6. Assessoramento e apoio técnico para aprimoramento das Escolas e Centros de Aperfeiçoamento dos Ministérios Públicos;
- 5.2.7. Incentivo à implantação, desenvolvimento e ampliação das atividades institucionais das Escolas Institucionais;
- 5.2.8. Gestão perante órgãos da Administração Pública no interesse coletivo das Escolas Institucionais;
- 5.2.9. Assessoramento e acompanhamento dos processos de reconhecimento, qualificação e certificação pelo MEC dos cursos de graduação e pós-graduação ministrados pelas Escolas e Centros de Aperfeiçoamento;
- 5.2.10. Implantação e manutenção da Escola Nacional do Ministério Público;
- 5.2.11. Estímulo à produção intelectual e cultural dos membros do Ministério Público, por meio de convênios de edição de livros e boletins informativos, promoção e patrocínio de eventos;
- 5.2.12. Outras compatíveis com sua finalidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Não se aplica modelo de gestão do contrato para essa contratação.

7. PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, emitido no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), até seu vencimento em 30 de junho de 2026.
- 7.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da entidade junto ao SICAF.
- 7.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

8.2. Entende-se que para o atendimento da demanda há somente uma solução passível de contratação, por meio de pagamento ao Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil – CDEMP, inscrito no CNPJ sob o nº 20.519.953/0001-78.

8.3. Para fins de habilitação, deverá a entidade comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

8.3.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A adequação orçamentária será indicada pela Diretoria de Programação e Orçamento em momento oportuno na tramitação do pedido.

Maceió, 15 de junho de 2026.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL